



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1998

GOIÂNIA, 19 DE JUNHO DE 1998 - SEXTA-FEIRA

Nº 2.120

ÍNDICE

| | |
|----------------|---------|
| LEIS | Pág. 01 |
| DECRETOS | Pág. 03 |
| EXTRATOS | Pág. 05 |

LEIS

LEI Nº 7.817, DE 10 DE JUNHO DE 1998

"Dispõe sobre o uso e ocupação das áreas situadas nas faixas de segurança das linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Nas áreas de terra situadas nas faixas de segurança das linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão, submetidas a regime de servidão administrativa e desapropriadas, é proibido o seu uso para habitação, comércio e indústria, bem como para recreação, esporte, lazer e quaisquer outras atividades que impliquem concentração de pessoas.

Art. 2º - É proibido também o uso das áreas mencionadas no artigo anterior para qualquer outro fim que implique modificação do perfil do terreno em prejuízo da estabilidade das estruturas da linha de transmissão ou alterem a altura cabo/solo entre as torres.

Art. 3º - O uso das áreas objeto desta lei para fins não mencionados nos artigos anteriores somente poderá ser permitido mediante parecer favorável da empresa concessionária dos serviços de energia elétrica.

Art. 4º - Em caso de parcelamento, por loteamento ou por desmembramento, de terrenos atingidos por faixa de segurança de linha de transmissão de energia elétrica ou de alta tensão, poderá a área abrangida ser utilizada para arruamento, desde que observadas as normas técnicas estabelecidas pela empresa concessionária dos serviços de energia elétrica, à qual será apresentado o projeto de parcelamento para prévia análise e aprovação.

Art. 5º - A infração ao disposto nesta lei implica as sanções previstas nos Códigos de Posturas e de Obras do Município de Goiânia.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO

Secretário do Governo Municipal

Luiz Antonio Aires da Silva

Manuel Alves

Olier Alves Vieira

César Luiz Garcia

Luiz Felipe Gabriel Gomes

Jônathas Silva

Elias Rassi Neto
Hideo Watanabe
Sandoval Moreira
Paulo de Souza Neto
Humberto Pereira Rocha
José Guilherme Schwan
Carlos Maranhão Gomes de Sá

LEI Nº 7.818, DE 10 DE JUNHO DE 1998

"Declara de Utilidade Pública a Associação dos Artesãos do Centro de Tradições e Artesanato de Goiás"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DO CENTRO DE TRADIÇÕES E ARTESANATO DE GOIÁS**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede à Praça do Trabalhador, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO

Secretário do Governo Municipal

Luiz Antonio Aires da Silva

Manuel Alves

Olier Alves Vieira

César Luiz Garcia

Luiz Felipe Gabriel Gomes

Jônathas Silva

Elias Rassi Neto

Hideo Watanabe

Sandoval Moreira

Paulo de Souza Neto

Humberto Pereira Rocha

José Guilherme Schwan

Carlos Maranhão Gomes de Sá

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º - VETADO.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho de 1998.**NION ALBERNAZ**

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO

Secretário do Governo Municipal

Luiz Antonio Aires da Silva

Manuel Alves

Olier Alves Vieira

César Luiz Garcia

Luiz Felipe Gabriel Gomes

Jônathas Silva

Elias Rassi Neto

Hideo Watanabe

Sandoval Moreira

Paulo de Souza Neto

Humberto Pereira Rocha

José Guilherme Schwan

Carlos Maranhão Gomes de Sá

DECRETOS**DECRETO Nº 1.080,
DE 08 DE JUNHO DE 1998**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 1.031.347-3/96 e nos termos do artigo 142, inciso XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992

Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, **RESOLVE demitir, por abandono de cargo**, a servidora **LIDIA DIAS ALVES NETA** (matrícula 195952), Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Padrão "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a partir de 09 de outubro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1998.**NION ALBERNAZ**

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.081,
DE 08 DE JUNHO DE 1998**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a **ELENA LUCIA DA SILVA BORGES**, viúva do ex-servidor **Amador Borges** (Matrícula nº 95664).

Parágrafo único - A pensão de que trata este artigo, correspondente à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 151,37** (cento e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos), **Quinquênio: R\$ 15,13** (quinze reais e treze centavos), e **Gratificação de Incentivo à Produção**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia:

NION ALBERNAZ

Secretário do Governo Municipal:

SERVITO DE MENEZES FILHO

Editor do Diário Oficial:

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO

Tiragem: 250 exemplares

Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105

Centro - Fone: (062) 224-5666 (Ramal 144)

Fax: (062) 224-5511 - Goiânia - Goiás

Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

| |
|--|
| A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras. |
| B - Assinaturas e Avulsos: |
| b.1 - Assinatura semestral s/ remessas R\$ 36,00 |
| b.2 - Assinatura semestral c/ remessas R\$ 40,00 |
| b.3 - Avulso R\$ 0,50 |
| b.4 - Publicação R\$ 1,50 |

(40%): R\$ 60,54 (sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do Processo nº 1.213.239-5/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.082,
DE 08 DE JUNHO DE 1998**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.238.880-2/98, de interesse de **NELSON FERREIRA DE OLIVEIRA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 e 03, situados à Rua F-25, quadra 88, Setor Faiçalville, nesta Capital, que passam constituir o lote 1/3, com as seguintes características e confrontações:

Lote 1/3 ÁREA 797,50 m²
Frente para Alameda Alcides Araújo Romão 25,00 m
Fundo dividindo com o lote 5 30,00 m
Lado direito dividindo Rua F-25 22,00 m
Lado esquerdo dividindo com os lotes 2 e 4 27,00 m
Pela linha de chanfrado 7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.083,
DE 08 DE JUNHO DE 1998**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.251.171-0/98, de interesse de **EDMO EDMUNDO PINHEIRO**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 54-62 e 64, situados à Rua 07 esq. com Rua 10, quadra E-7, Setor Oeste, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

Lote 54/62/64 ÁREA 1.106,50 m²
Frente para a Rua 7 43,75 m
Fundo dividindo com os lotes 65, 63 e 52 16,00 m
mais 17,00 m
mais 32,75 m
Lado direito dividindo com a Rua 10 12,375 m
Lado esquerdo dividindo com o lote 66 34,375 m
Pela linha de chanfrado 7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.084,
DE 08 DE JUNHO DE 1998**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.050.576-3/97, de interesse de **CRISTOVAM DE ALMEIDA**,

mentares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.050.576-3/97, de interesse de **CRISTOVAM DE ALMEIDA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Gleba "D", situada à Avenida Desembargador Emílio Francisco Póvoa e Av. João Luiz de Almeida, parte integrante da Fazenda Criméia, nos Setores Criméia Oeste e Leste, nesta Capital, passando a constituir as Quadras 27-A, Setor Criméia Leste e 38-A, do Setor Criméia Oeste, com as seguintes características e confrontações:

Quadra 27-A

Lote 01 ÁREA 468,55 m²
Frente para Avenida Des. Emílio Francisco Póvoa 35,00 m
Fundo dividindo com Zona de Proteção Ambiental 40,42 m
Lado direito dividindo com quem é de direito 5,00 m
Lado esquerdo dividindo com o lote 02 21,00 m

Lote 02 ÁREA 435,25 m²
Frente para Avenida Des. Emílio Francisco Póvoa 18,50 m
Fundo dividindo com a Zona de Proteção Ambiental 18,78 m
Lado direito dividindo com o lote 01 21,00 m
Lado esquerdo com o lote 03 28,00 m

Lote 03 ÁREA 472,50 m²
Frente para Avenida Des. Emílio Francisco Póvoa 15,00 m
Fundo dividindo com a Zona de Proteção Ambiental 16,55 m
Lado direito dividindo com o lote 02 28,00 m
Lado esquerdo dividindo com o lote 04 35,00 m

Lote 04 ÁREA 607,50 m²
Frente para Avenida Des. Emílio Francisco Póvoa 15,00 m
Fundo dividindo com a Zona de Proteção Ambiental 18,60 m
Lado direito dividindo com o lote 03 35,00 m
Lado esquerdo dividindo com o lote 05 46,00 m

Lote 05 ÁREA 4.070,230 m²
 Frente para Avenida Des.
 Emílio Francisco Póvoa 15,00 m
 Fundo dividindo com a Zona de
 Proteção Ambiental 5,11 m
 mais 26,82 m
 mais 46,30 m
 Lado direito dividindo com o
 lote 02 28,00 m
 Lado esquerdo dividindo com os lotes 6,
 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e com quem é
 de direito 48,09 m
 mais 106,18 m
 mais 94,48 m

Lote 06 ÁREA 712,80 m²
 Frente para Avenida Des.
 Emílio Francisco Póvoa 15,00 m
 Fundo dividindo com o lote 05 15,04 m
 Lado direito dividindo com o
 lote 05 48,09 m
 Lado esquerdo dividindo com
 o lote 02 46,95 m

Lote 07 ÁREA 832,86 m²
 Frente para Avenida Des.
 Emílio Francisco Póvoa 18,00 m
 Fundo dividindo com o lote 05 18,05 m
 Lado direito dividindo com o
 lote 06 46,95 m
 Lado esquerdo dividindo com
 o lote 08 45,59 m

Lote 08 ÁREA 675,50 m²
 Frente para Avenida Des.
 Emílio Francisco Póvoa 15,00 m
 Fundo dividindo com o lote 05 15,04 m
 Lado direito dividindo com o
 lote 07 45,59 m
 Lado esquerdo dividindo com
 o lote 09 44,45 m

Lote 09 ÁREA 658,20 m²
 Frente para Avenida Des.
 Emílio Francisco Póvoa 15,00 m
 Fundo dividindo com o lote 05 15,04 m
 Lado direito dividindo com o
 lote 08 44,45 m
 Lado esquerdo dividindo com
 o lote 10 43,31 m

Lote 10 ÁREA 513,02 m²
 Frente para Avenida Des.
 Emílio Francisco Póvoa 11,35 m
 mais 4,00 m
 Fundo dividindo com o lote 05 8,60 m
 Lado direito dividindo com o
 lote 09 43,31 m
 Lado esquerdo dividindo com o
 lote 11 42,56 m

Lote 11 ÁREA 611,55 m²
 Frente para Avenida Des.
 Emílio Francisco Póvoa 15,00 m
 Fundo dividindo com o lote 05 15,42 m
 Lado direito dividindo com o
 lote 10 42,56 m
 Lado esquerdo dividindo com o
 lote 12 38,98 m

Lote 12 ÁREA 557,85 m²
 Frente para Avenida Des.
 Emílio Francisco Póvoa 15,00 m
 Fundo dividindo com o lote 05 15,42 m
 Lado direito dividindo com o
 lote 11 38,98 m
 Lado esquerdo dividindo com o
 lote 13 35,40 m

Lote 13 ÁREA 589,21 m²
 Frente para Avenida Des.
 Emílio Francisco Póvoa 30,54 m
 Fundo dividindo com o lote 05 3,57 m
 Lado direito dividindo com o
 lote 12 35,40 m
 Lado esquerdo dividindo com
 quem é de direito 43,91 m

Quadra 38-A

Lote 01 ÁREA 3.870,29 m²
 Frente para Avenida João Luiz
 de Almeida 10,71 m
 mais 9,30 m
 Fundo com a Zona de Proteção
 Ambiental 29,82 m
 mais 28,44 m
 mais 17,74 m
 mais 30,01 m
 mais 13,71 m
 mais 10,89 m
 Lado direito dividindo com os
 lotes 02, 03, 04, 05, 06 17,77 m
 mais 91,96 m
 Lado esquerdo dividindo com
 quem é de direito 66,77 m

Lote 02 ÁREA 452,76 m²
 Frente para Avenida João Luiz
 de Almeida 23,00 m
 Fundo dividindo com o lote 01 23,32 m
 Lado direito como lote 03 21,60 m
 Lado esquerdo dividindo com o
 lote 01 17,77 m

Lote 03 ÁREA 452,79 m²
 Frente para Avenida João Luiz
 de Almeida 19,50 m
 Fundo dividindo com o lote 01 19,77 m

Lado direito dividindo com o
 lote 04 24,84 m
 Lado esquerdo com o lote 02 21,60 m

Lote 04 ÁREA 460,25 m²
 Frente para Avenida João Luiz
 de Almeida 17,50 m
 Fundo dividindo com o lote 01 17,74 m
 Lado direito dividindo com o
 lote 05 27,76 m
 Lado esquerdo dividindo com
 o lote 03 24,84 m

Lote 05 ÁREA 450,27 m²
 Frente para Avenida João Luiz
 de Almeida 15,50 m
 Fundo dividindo com o lote 01 15,71 m
 Lado direito dividindo com o
 lote 06 30,34 m
 Lado esquerdo dividindo com
 o lote 04 27,76 m

Lote 06 ÁREA 719,65 m²
 Frente para Avenida João Luiz
 de Almeida 15,00 m
 Fundo dividindo com o lote 01 e
 com Zona de Proteção
 Ambiental 19,62 m
 mais 10,89 m

Lado direito dividindo com
 quem é de direito 32,03 m
 Lado esquerdo dividindo com
 o lote 05 30,34 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor
 na data de sua publicação, revogadas as
 disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1998.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.085,
DE 08 DE JUNHO DE 1998

*"Coloca servidora à disposição
 do Governo do Estado de
 Goiás."*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de
 suas atribuições legais e à vista do contido
 no Processo nº 1.256.214-4/98, **RESOLVE** colocar à disposição do Governo

do Estado de Goiás, junto à Secretaria Estadual de Saúde, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para a origem**, a servidora **ANA LUZIA MENDES TOMÉ**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 13 de maio e até 31 de dezembro de 1998.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

EXTRATOS

COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATANTES:

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e ITATUR - Transporte de Passageiros e Turismo Ltda.

LOCAL E DATA:

Goiânia, 26 de maio de 1998.

REPRESENTANTES:

COMURG: José Gomes Filho - PRESIDENTE; Fause Musse - DIRETOR FINANCEIRO e Rúbio Glório Di Guimarães - DIRETOR ADMINISTRATIVO.

CONTRATANTE(ADO):

Paulo de Melo - DIRETOR

FUNDAMENTO:

Locação de ônibus para transporte de trabalhadores.

PRAZO:

045 (quarenta e cinco) dias.

VALOR DO CONTRATO:

R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais.

FORO:

GOIÂNIA - GOIÁS

COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 041/98-AJU

CONTRATANTES:

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e ITATUR - Transporte de Passageiros e Turismo Ltda.

LOCAL E DATA:

Goiânia, 04 de maio de 1998.

REPRESENTANTES:

COMURG: José Gomes Filho - PRESIDENTE; Fause Musse - DIRETOR FINANCEIRO e Rúbio Glório Di Guimarães - DIRETOR ADMINISTRATIVO.

CONTRATANTE(ADO):

Paulo de Melo - DIRETOR

FUNDAMENTO:

Locação de ônibus para transporte de trabalhadores.

PRAZO:

Trinta dias.

VALOR DO CONTRATO:

R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), mensais.

FORO:

GOIÂNIA - GOIÁS

COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 031/98-AJU

CONTRATANTES:

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e ANÁLISE - Laboratório Clínico Ltda.

LOCAL E DATA:

Goiânia, 02 de maio de 1998.

REPRESENTANTES:

COMURG: José Gomes Filho - PRESIDENTE; Fause Musse - DIRETOR FINANCEIRO e Rúbio Glório Di Guimarães - DIRETOR ADMINISTRATIVO.

CONTRATANTE(ADO):

Enilda de Resende Mota - PROPRIETÁRIA

FUNDAMENTO:

Prorrogação de contrato.

PRAZO:

Prorrogado por três meses.

VALOR DO CONTRATO:

Inalterado.

FORO:

GOIÂNIA - GOIÁS

COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 031/98-AJU

CONTRATANTES:

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e ACF - Transporte e Locação de Máquinas Ltda.

LOCAL E DATA:

Goiânia, 22 de maio de 1998.

REPRESENTANTES:

COMURG: José Gomes Filho - PRESIDENTE; Fause Musse - DIRETOR FINANCEIRO e Rúbio Glório Di Guimarães - DIRETOR ADMINISTRATIVO.

CONTRATANTE(ADO):

Alexandre Costa Ferro - DIRETOR

FUNDAMENTO:

Prorrogação de contrato.

PRAZO:

Prorrogado por quarenta e cinco (045) dias.

VALOR DO CONTRATO:

Inalterado.

FORO:

GOIÂNIA - GOIÁS

| | | |
|--|--|--|
| <p>COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA</p> <p>EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO</p> <p>Nº 153/93-AJU</p> | <p>CONTRATANTE(ADO): Gilson Eurípedes de Souza - DIRETOR GERAL</p> <p>FUNDAMENTO: Divulgação das atividades da Administração Municipal.</p> <p>PRAZO: Doze (12) meses.</p> <p>VALOR DO CONTRATO: 15.000,00 (quinze mil reais), mensais.</p> <p>FORO: GOIÂNIA - GOIÁS</p> | <p>FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO</p> <p>EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE</p> <p>DATA: 12 de maio de 1998.</p> <p>CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA - FMAS e o CENTRO DE ORIENTAÇÃO, REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO ENCEFALOPATA.</p> |
| <p>CONTRATANTE(ADO): Itamar Alves de Oliveira - DIRETOR</p> <p>FUNDAMENTO: Substituição de caminhões.</p> <p>PRAZO: Inalterado</p> <p>VALOR DO CONTRATO: Inalterado.</p> <p>FORO: GOIÂNIA - GOIÁS</p> | <p>COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA</p> <p>EXTRATO DO CONTRATO DE PUBLICIDADE Nº 043/98-AJU</p> <p>CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e CCM - Comunidade Comunicação & Marketing Ltda</p> <p>LOCAL E DATA: Goiânia, 30 de abril de 1998.</p> <p>REPRESENTANTES: COMURG: José Gomes Filho - PRESIDENTE; Fause Musse - DIRETOR FINANCEIRO e Rúbio Glório Di Guimarães - DIRETOR ADMINISTRATIVO.</p> | <p>OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade, o desenvolvimento na Área de Assistência Social, destinado ao fortalecimento dos Serviços Assistenciais de ação continuada do Programa Pessoa Portadora de Deficiência - PPD, permitindo o atendimento às necessidades básicas da pessoa portadora de deficiência e sua integração ao grupo familiar e comunitário, com vistas a melhorar as condições de exercício da cidadania plena, conforme Plano de Trabalho.</p> <p>PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1998.</p> <p>PREÇO: R\$ 4.069,10 (quatro mil, sessenta e nove reais e dez centavos) mensais.</p> |
| <p>COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA</p> <p>EXTRATO DO CONTRATO DE PUBLICIDADE Nº 042/93-AJU</p> <p>CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e RÁDIO DIFUSORA DE GOIÂNIA.</p> <p>LOCAL E DATA: Goiânia, 12 de maio de 1998.</p> <p>REPRESENTANTES: COMURG: José Gomes Filho - PRESIDENTE; Fause Musse - DIRETOR FINANCEIRO e Rúbio Glório Di Guimarães - DIRETOR ADMINISTRATIVO.</p> | <p>CONTRATANTE(ADO): João Batista de Medeiros - DIRETOR GERAL</p> <p>FUNDAMENTO: Divulgação das atividades da Administração Municipal.</p> <p>PRAZO: Nove (09) meses.</p> <p>VALOR DO CONTRATO: R\$ 700,00 (setecentos reais), mensais.</p> <p>FORO: GOIÂNIA - GOIÁS</p> | <p>FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO</p> <p>EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE</p> <p>DATA: 12 de maio de 1998.</p> <p>CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, do FUNDO</p> |

| | | |
|---|--|--|
| <p>MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA - FMAS e a SOCIEDADE PESTALOZZI DE GOIÂNIA.</p> | <p>PREÇO: R\$ 851,00 (oitocentos e cinqüenta e um reais) mensais.</p> | <p>MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA - FMAS e o DEPARTAMENTO ASSISTENCIAL DO CENTRO ESPÍRITA ISMAEL.</p> |
| <p>OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade, o desenvolvimento na Área de Assistência Social, destinado ao fortalecimento dos Serviços Assistenciais de ação continuada do Programa Pessoa Portadora de Deficiência - PPD, permitindo o atendimento às necessidades básicas da pessoa portadora de deficiência e sua integração ao grupo familiar e comunitário, com vistas a melhorar as condições de exercício da cidadania plena, conforme Plano de Trabalho.</p> | <p>FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO</p> <p>EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE</p> <p>DATA: 13 de maio de 1998.</p> | <p>OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade, o desenvolvimento na Área de Assistência Social, destinado ao fortalecimento dos Serviços Assistenciais de ação continuada do Programa Creche e Manutenção - PCM, permitindo a integração social no atendimento de crianças carentes de 0 a 6 anos em creches, com vistas a um melhor desenvolvimento e convivências, conforme Plano de Trabalho.</p> |
| <p>PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1998.</p> <p>PREÇO: R\$ 5.475,60 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) mensais.</p> | <p>CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA - FMAS e o NÚCLEO FEMININO IRMÃ SCHEILLA.</p> | <p>PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1998.</p> <p>PREÇO: R\$ 1.191,40 (um mil, cento e noventa e um reais e quarenta centavos) mensais.</p> |
| <p>FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO</p> <p>EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE</p> <p>DATA: 12 de maio de 1998.</p> <p>CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA - FMAS e a CRECHE ESPÍRITA RAIÓ DE LUZ.</p> <p>OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade, o desenvolvimento na Área de Assistência Social, destinado ao fortalecimento dos Serviços Assistenciais de ação continuada do Programa Creche e Manutenção - PCM, permitindo a integração social no atendimento de crianças carentes de 0 a 6 anos em creches, com vistas a um melhor desenvolvimento e convivências, conforme Plano de Trabalho.</p> <p>PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1998.</p> | <p>DATA: 13 de maio de 1998.</p> <p>CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, do FUNDO</p> | <p>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</p> <p>EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/98</p> <p>DATA: 15/06/98</p> <p>OBJETO: Fornecimento de serviços, projeto pedagógico, aplicações educacionais, equipamentos e programas de microinformática, voltados para instalação de laboratórios de informática na Rede Municipal de Ensino.</p> <p>CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da Secretaria Municipal da Educação e a Companhia de Processamento de Dados do Município - COMDATA.</p> <p>PRAZO: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 1º de março de 1998.</p> <p>VALOR: R\$ 7.440.940,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta mil e novecentos e quarenta reais).</p> <p>PROCESSO Nº: 12252200/98</p> |

HILO À GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos
Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

***Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.***

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e à cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

***Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.***

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*